



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA

EDITAL Nº PRC.004/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ABERTURA

O Diretor-Geral do Campus Piracicaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que, por meio do Sociopedagógico, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste campus, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência. Nesse edital será ofertado o auxílio financeiro para alimentação.

O auxílio alimentação tem por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 200,00 mensal e será pago no período de vigência deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é do dia 01/04/2021 a 23/04/2021.

As inscrições serão realizadas totalmente on-line, via SUAP, tanto para o preenchimento da caracterização socioeconômica e inscrição como a entrega digital dos documentos

Orientamos acessar os tutoriais referente a inscrição nos auxílios, disponível no site do campus Piracicaba na aba Ensino -> Sociopedagógico - > Auxílio Permanência. < <https://prc.ifsp.edu.br/index.php/comunicados/103-comunicados-sociopedagogico/235-inscricao-no-programa-de-auxilio-de-permanencia> >

Atenção somente preencher a Caracterização Socioeconômica não garante a inscrição, é necessário ainda preencher a Inscrição e anexar os documentos (conforme item 3 deste edital), finalizando todas as telas.

Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem anexados.

Em casos especiais a inscrição poderá ocorrer ao longo do ano letivo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O envio dos documentos deve ser feito durante a inscrição no SUAP. O estudante deverá realizar o envio on-line via SUAP da documentação comprobatória, os documentos devem estar salvos em formato PDF, preferencialmente. Outros formatos são aceitos como JPEG ou DOCX. É fundamental que os documentos enviados sejam legíveis para que a análise seja devidamente realizada. Documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.

- * Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e/ou certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) comprovante de residência atualizado (último mês);
- * Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- * Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

- * Empresários autônomos: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
 - * Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
 - * Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe (Anexo III). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
 - * Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo I, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
 - * Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
 - * Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
 - * Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
 - * Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
 - * Contrato de aluguel;
 - * Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresenta cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo I;
- Os modelos de Anexos estão disponíveis no site do campus Piracicaba na aba Ensino -> Sociopedagógico -> Auxílio Permanência < <https://prc.ifsp.edu.br/index.php/comunicados/103-comunicados-sociopedagogico/235-inscricao-no-programa-de-auxilio-de-permanencia> >

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda per capita familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

4.3 A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise

socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

5. RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica será divulgado a partir de 03/05/2021 no site do campus Piracicaba.

6. DOS RECURSOS

O estudante poderá questionar formalmente o resultado preliminar por meio de interposição de recurso no SUAP, em espaço indicado para tal. O estudante terá 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Ressaltamos que será analisado de acordo com o recurso orçamentário disponível.

assinado eletronicamente

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi
Diretor Geral IFSP Piracicaba

ANEXO I

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, CPF _____
declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro labore, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Piracicaba, qualquer alteração dessa situação.

Piracicaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

OBS: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e : próxima página em branco) /ou Termo de rescisão do último contrato de trabalho /ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do Seguro Desemprego.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF _____, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como _____ no local/ endereço onde a executo _____ telefone _____ exerço esta atividade há _____ tempo e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

OBS: Juntamente com este anexo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho (folha de foto, qualificação civil, último registro (se houver) e a próxima página em branco).

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro para os devidos fins, que recebo pensão alimentícia do(a) meu(minha) _____ no valor de R\$ _____ mensais.

Piracicaba _____ de _____ de _____.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Documento assinado eletronicamente por:

- Aginaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC, em 01/04/2021 12:03:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163801

Código de Autenticação: 11c42e45c1

